

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. N.º 175/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos ..... 24 dias do mês de fevereiro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO/RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ANTONIO ELIAS DIAS contra

IRMÃOS LERMEN LTDA

*F. Salaeis*

Chefe da Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe da Secretaria

OBJETO: FGTS, CTPS, 13º sal.prop., fér.prop.  
R\$1.887,20

mbn

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA MM. J.C.J. de Montenegro

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo n.º 175.78  
Em 24/02/1978

ANTONIO ELIAS DIAS, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente nesta cidade de Montenegro, na rua Fernando Ferrari nº 470 - não possui CPF, abaixo assinado, vem com o devido .. respeito à presença de V.Excelênciam propor uma Reclamatória Trabalhista contra sua ex-empregadora IRMÃOS LERMEN LTDA., firma estabelecida nesta cidade, rua Oswaldo Aranha, 1318, para tanto expondo e requerendo o seguinte :

QUE foi admitido pela Reclamada em 02.05.77 como auxiliar e percebia como salário a importância de Cr\$1.027,20 mensais; QUE em princípio de setembro de 1977, foi acometido de um mal súbito que o obrigou a um internamento em P.Alegre e cujo tratamento se prolongou por dois meses;

QUE recuperado voltou ao trabalho, tendo nessa ocasião, ao reclamar os 15 dias de atestado, foi despedido;

QUE a Reclamada anotou a CTPS incorretamente, isto é, somente com 1 (um) mês de trabalho; não recebeu aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, e Guias AM do F.G.T.S.

ISTO POSTO, reclama :

- a) Aviso Prévio de 30 dias..... Cr\$ 1.027,20
- b) 13º Salário proporcional, 5/12..... Cr\$ 430,00
- c) Férias proporcionais, 5/12..... Cr\$ 430,00
- d) Guias AM do FGTS, cod. 01..... -banco-
- e) Retificação da anotação da CTPS.

REQUER a citação da Reclamada, antes qualificada, para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, pena de confissão e revelia. Protesta por todo o gênero de provas em direito permitidas. Espera a condenação da Reclamada no pedido antes formulado.

Espera deferimento

Montenegro, 24 de fevereiro de 1.978

*Antônio Elias Dias*

16 Março de 1978 às 13,05  
Certifico que fui convocado para depor, nesse dia, no Fórum da Vila Galvão, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste dia, foi o réu.  
até o momento personalmente e a rda  
por oficial de justiça.

Dara ciencia do L. J. J. P. D.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de

fevereiro de 1978

RECEBI Antônio Silveira Dias

T. Galvão

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Of. Nº

Montenegro , 24 de fevereiro de 1978

3  
81  
I.N.P.S.  
28 FEV 1978  
MONTENEGRO  
CHEFE SERV. DE ZAMAR - STANIS  
REDAÇÃO SUBJ.

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 175/78, desta Junta, a juizado por .. ANTONIO ELIAS DIAS contra .. IRMÃOS LEMMEN LTDA. com endereço à .. R. Oswaldo Ananha, 1318, Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*F. Galas*

Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIO  
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**C E R T I D A O**

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac - sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG, - Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 28 de fevereiro de 1978

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador

PODER JUDICIARIO

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## **NOTIFICAÇÃO**

Proc. 175/78

SR. IRMÃOS LERMAN LTDA; - Rua Osvaldo Aranha, 1318. MONTENEGRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ..... ANTONIO ELIAS DIAS

Reclamado IRMÃOS LERMIN LTDA:

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... MONTENEGRO/RS ..... na rua Capitão Cruz ..... , nº 1643 , no dia ..... dezesseis ..... (16) do mês de ..... março/78 , às ..... treze e cinco ..... (13,05) , horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial

Montenegro, 2<sup>a</sup> de fevereiro de 1978.

*f. Galaeis*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de ontem, às 16:45 hrs, no endereço da Rcdá, sendo aí, notifiquei a IRMÃOS LERMEN LTDA na pesso da seu diretor, dr. MELCHIOR LERMEN, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 03 de março de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
Ofc Justiça Aval.-substº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
6

PROCESSO N° 175/78

Aos dezeseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e dez, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos em-pregadores, e NESTOR FLORES, dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO ELIAS DIAS, reclamante, e IRMÃOS LERMEN LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados FGTS, retificação de anotação na CTPS, 13º salário proporcional e férias proporcionais. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador, dr. Carlos Valentim Boos Bandeira, que juntou termo de procuração "apud acta" aos autos, a reclamada representada pelo seu sócio Dr. Melchior Lermen. DEFESA PRÉVIA: que anotação da carteira profissional do reclamante não feita logo no início por interesse do próprio reclamante e sob a alegação de que havia um problema entre INPS e a firma para a qual trabalhava o reclamante, que era do seu próprio pai; que posteriormente a carteira foi entregue e aí foi entregue com aquela data, mas a empresa reconhece que foi no dia 02 de maio e quer fazer a retificação; que o reclamante no dia 31 de agosto de 1977 disse que não mais iria trabalhar para a reclamada dando a entender que o motivo era desentendimento com o próprio pai; que na ocasião o reclamante não mais trabalharia e que fizessem o que quisessem; que naquela ocasião a reclamada resolveu pagar os direitos do reclamante, como de fato pagou, e rescindiu o contrato, sendo que os valores que foram pagos ao reclamante foram decorrentes de cálculos efetuados por ele próprio; que o reclamante se ausentou naquela ocasião e voltou em fins de 77, pretendendo retornar ao trabalho; que aí a reclamada não o aceitou, de vez que não estava mais obrigada a qualquer vínculo com o reclamante; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória, exceto na parte relativa à retificação na CTPS. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada faz a retificação na CTPS do reclamante neste ato. Com a retificação efetuada, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas sobre Cr\$ 100,00, valor arbitral.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

68

Digo, Custas de Cr\$ 10,00 sobre Cr\$ 100,00, valor arbitrado, para efeito de custas, pela reclamada. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Nestor Flores  
VOGAL DOS EMPREGADOS

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Antônio Elias Dias

Antônio Elias Dias

Dr. Melchior Lermen

Dr. Carlos V. Boos Bandeira

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.<sup>o</sup> .....

**TERMO DE PROCURAÇÃO “APUD-ACTA”**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. ANTONIO ELIAS DIAS

brasileira

(Nacionalidade)

solteiro

(Estado Civil)

Comercial

(Profissão)

maior, residente na Fernando Ferrari, 1060,

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel CARLOS V. BOOS BANDEIRA

brasileiro

casado

(Nacionalidade)

(Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção R.G. do Sul sob n.<sup>o</sup> 7594, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula “ad-judicia” e mais os especiais necessários para: Dar e Receber

Quente em

E, para constar, eu,

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe da Secretaria

Chefe da Secretaria, lavrei este termo,

que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 16 de março de 1978

x Antonio Elias Dias

VISTO:

MARIO MIRANTE VASCONCELLOS  
Juiz de Trabalho, Presidente  
MARIO MIRANTE VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSC

02 RESERVADO

04 RESERVADO

4

CPF- 88.678.763/0001

03 DATA DE VENCIMENTO

16.03.78

001/0318-2

16-03-78

0 DO BRASIL

00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE  
**IRMÃOS LEMES LTDA.**06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)  
**R. Oswaldo Aranha,**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO  
**95700**MUNICÍPIO / CIDADE  
**MONTENEGRINO**12 SIGLA DA U.F.  
**RS**13 EXERCÍCIO  
**1978**14 COTA OU DUODECIMO  
**3**15 PERÍODO DE APURAÇÃO  
**4**16 TIPO  
**5**17 N.º PROCESSO  
**000 175/78**18 REFERÊNCIAS  
**7**19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA  
**CUSTAS JUDICIAIS - A**

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR **JGJ DE MONTENEGRINO**N.º E SPECIE DO PROCESSO **175/78**RECLAMANTE(S) **ANTONIO ELIAS DIAS**

SUNSA

RECLAMADO(A) **IRMÃOS LEMES LTDA.**GUIA Nº  
**97/78**EXPEDIDA EM **16.3.8**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Modelo aprovado pela SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cód. 147

20 CÓDIGO  
**1505**21 VALOR - CR\$  
**10,00**

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR\$

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$

30 AUTENTICAÇÃO

**10,00****10,00**

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 03 de 1978

*T. Palacio*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA  
*Palacio*

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*D*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

